



CONTRATO N° 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52/2022 PMNP - PI

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.10.000.684/2022 .

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ (PI), no Estado do Piauí, inscrito sob o CNPJ n.º 06.554.141/0001-32, no Estado do Piauí, com sede administrativa na com sede na praça Dr. Sebastião Martins , nº478, Centro, , neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Costa, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde , CEP: 64.825-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 687.087 SSP - PI, CPF nº 674.610.003-06.

a) como CONTRATADA:

LAR PARATY LTDA EPP inscrita no CNPJ: 02.131.413/0001-30, ENDEREÇO: Praça DR Sebastião Martins Nº 290, Centro, Floriano-PI que apresentou os documentos exigidos por lei, representa por Dijalma Soares Lima, empresário, brasileiro, inscrito no CPF: 130.361.493-68 e RG: 288.445 SSP/PI.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. Destinado a atender a necessidade das Secretarias Municipais de Administração e demais secretarias do Município de Nazaré do Piauí - PI, em conformidade com o respectivo Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM UNID QTDE DESCRIÇÃO – RELAÇÃO

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E OUTROS



ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.30

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0041.2010; 12.361.0277; 10.302.0210; 10.122.0204;
08.244.0172;

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - O prazo total para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. Destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nazaré do Piauí - PI, contado da forma acima estabelecida, será até 12 meses.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá validade até 12 meses, nos termos da Cláusula IV. Devendo as entregas serem realizadas na sede do município de Nazaré do Piauí – PI.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.



7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimento/serviços.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a)- executar os serviços da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.

c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;

d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;

e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;

c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES



d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO



11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 128.949,50** (**Cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais**), para todos os legais e jurídicos efeitos.

MATERIAIS ESPORTIVOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QNT	V. UNIT.	V. EXTERNO	V. TOTAL
1	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRO	Pangue	UND	15	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 675,00
2	BAMBOLÊS GRANDES, MATERIAL PLÁSTICO	Pangue	UND	17	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 102,00
3	BAMBOLÊS MÉDIOS, MATERIAL PLÁSTICO	Pangue	UND	25	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 150,00
4	BOLA DE FUTSAL SOCIETY	Stadium	UND	65	R\$ 85,00	oitenta e cinco reais	R\$ 5.525,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



PREFEITURA DE
NAZARÉ
DO PIAUÍ
Justo, Lúcido, Nobre

5	BOLA DE VÔLEI MIRIM, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 60 A 63 CM, PESO 240 A 270G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.	Stadium	UND	15	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 1.125,00
6	BOLA DE VÔLEI, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, PESO 260 A 280G, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.	Stadium	UND	15	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 1.125,00
7	BOLA DENTE DE LEITE	Stadium	UND	50	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 750,00
8	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	Stadium	UND	415	R\$ 95,00	noventa e cinco reais	R\$ 39.425,00
9	BOLA PARA FUTEBOL JUVENIL AMADOR PÊNALTI. (IND. BRASILEIRA)	Stadium	UND	2	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 325,00
10	BOMBA DE AR PARA BOLA DE FUTEBOL	Penalty	UND	2	R\$ 50,00	cinquenta reais	R\$ 125,00
11	CARTÕES PARA ÁRBITROS CONJUNTO COM (AMARELO E VERMELHO)	Pangue	PAR	10	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 200,00
12	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININA	D. Six	PAR	20	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 1.500,00
13	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINA	D. Six	PAR	40	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 4.000,00
14	CHUTEIRAS SOCIETY FEMININA	D. Six	PAR	15	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 1.125,00
15	CHUTEIRAS SOCIETY MASCULINO	D. Six	PAR	25	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 2.500,00
16	JOGO DE EQUIPE COMPLETO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO COM 17+01. TRB. (IND. BRASILEIRA) FEMININO	Pangue	CONJ	5	R\$ 1.000,00	mil reais	R\$ 5.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



GOVERNO DO
NAZARÉ
DO PIAUÍ
Poder Legislativo

17	JOGO DE EQUIPE COMPLETO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO COM 17+01. TRB. (IND. BRASILEIRA) MASCULINO	Nata	CONJ	5	R\$ 1.000,00	mil reais	R\$ 5.000,00
18	JOGO DE EQUIPE COMPLETO COM 18+2. CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO PERSONALIZADOS.NATA. (IND. BRASILEIRA) FEMININO	Nata	CONJ	10	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais	R\$ 12.000,00
19	JOGO DE EQUIPE COMPLETO COM 18+2. CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO PERSONALIZADOS.NATA. (IND. BRASILEIRA) MASCULINO	Nata	CONJ	10	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais	R\$ 12.000,00
20	LUVAS PARA GOLEIROS	Fenix	PAR	30	R\$ 60,00	sessenta reais	R\$ 1.800,00
21	MEDALHAS	Vitória	UND	300	R\$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 1.350,00
22	MEIÃO FEMININO	Fenix	PAR	20	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 300,00
23	MEIÃO MASCULINO	Fenix	PAR	40	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 600,00
24	PULA CORDA	Pangue	UND	110	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 880,00
25	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	Pangue	UND	50	R\$ 259,35	duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos	R\$ 12.967,50
26	REDE DE VOLEIBOL	Pangue	UND	7	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 525,00
27	REDE PARA DE PROTEÇÃO QUADRA	Pangue	UND	25	R\$ 160,00	cento e sessenta reais	R\$ 4.000,00
28	TROFÉU P 45 CM	Vitória	UND	75	R\$ 85,00	oitenta e cinco reais	R\$ 6.375
29	TROFÉU G 125 CM	Vitória	UND	75	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 7.500,00
VALOR GLOBAL 128.949,50 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais)							

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento/serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



13.3 Fica designado o servidor Joziel Custódio Ribeiro, portador do CPF de nº 046.815.713-18 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 01 (Um) ano, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré do Piauí - PI, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nazaré do Piauí /PI, 18 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO
COSTA:67461000306

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO
COSTA:67461000306
Dados: 2022.07.18 11:57:54 -03'00'

Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí

CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32

Raimundo Nonato Costa

CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



PREFEITURA MUNICIPAL
NAZARÉ
DO PIAUÍ
www.nazaré.pi.gov.br

**DIJALMA
SOARES LIMA:
13036149368**

Assinado digitalmente por DIJALMA SOARES LIMA:

13036149368
DN=C-BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=[EM BRANCO],
OU=37875928000100, OU=presencial, CN=DIJALMA

SOARES LIMA:13036149368

Razão: Eu sou o autor desse documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2022-07-18 10:31:37

Fonte Reader Versão: 9.7.1

LAR PARATY LTDA EPP

CNPJ: 02.131.413/0001-30

Dijalma Soares Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



**EXTRATO CONTRATUAL REF. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DO
MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ - PI – PE 014/2022**

Contrato nº 054/2022

PROC. DE ORIGEM: SRP-PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 014/2022 – PAJEU DO PIAUÍ -PI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022 PMP – PI

Objeto: Contratação de empresa para de fornecimento de material esportivo para a Prefeitura de Nazaré do Piauí.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí – PI, com endereço de e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa.

CONTRATADA: LAR PARATY LTDA EPP inscrita no CNPJ: 02.131.413/0001-30, com sede na Praça Dr Sebastião Martins Nº 290, Centro, Floriano-PI, representado por Dijalma Soares Lima, empresário, brasileiro, inscrito no CPF: 130.361.493-68 e RG: 288.445 SSP/PI.

Vigência: 12 meses

Valor Global: R\$ 128.949,50 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove mil reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recursos: FPM, ICMS e outros

Data de Assinatura: 18 de julho de 2022.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, LAR PARATY LTDA EPP, CONTRATADA.

**FLORIANO SAÚDE**
Secretaria Municipal de Saúde

Tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo, à Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Municipal 1.115/2021 Decreto Federal nº 3555 de 06.06.2000, Decreto 19.024/2019 e subsequentemente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 016/2018 e 009/2020, determinando as provisões necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da Entidade vencedora da licitação.

Floriano-PI, 15 de julho de 2022.

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 377/2022

ID: 68A4DB27621C4

CÂMARA MUNICIPAL DE GATINHO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.788/0001-65
RUA DOURADINHO N° 53 - CENTRO
CEP 64500-000 - GATINHO - PI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GATINHO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais RESOLVE:

1º - Corrigir o item 2 do Edital que passa a ter a seguinte redação:

2.8 - DOS CARGOS, TÍTULOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS
2.8.1. Estabelecer sobre cada cargo o número de vagas, nome de trabalho, carga horária, escala de trabalho, valor de referência para remuneração e requisitos, especificando a que consta no item 2º.

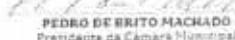
CARGO	CÓD. DO CARGO	CLASSE	VALOR DE REFERÊNCIA DE VAGAS	VALOR INSCRIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Digitar	Cod. 001 - 01 Vaga	40h	1.212,00	100,00	01/08/2022 a 05/09/2022
Auxiliar de Serviços Gerais Motorista	Cod. 002 Cod. 003	40h 00h	1.212,00	100,00	01/08/2022 a 05/09/2022
					06/09/2022 a 08/09/2022

2º - Adicionar ao anexo II o documento:

2.º - Manter as demais normas já estabelecidas.

3º - Retirar todas as disposições em contrário.

Gatinho (PI), 18 de julho de 2022.


PEDRO BRITO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Gatinho - Rua Dr. Celso Antônio Freitas, 00 - Centro - Gatinho - PI
Fone: (86) 3255-1040 / 3255-1041

Instituto Gabinete Secretaria - www.gabinetesecretaria.net.br - ORN: 15.596.611/0001-81
Simples Nacional - CNPJ: 15.596.611/0001-81

ID: 804A4BE49F864



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.806.207/0001-05
Rua Marechal Rondon, centro, Barreiras do Piauí - PI
CEP 64.990-000

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2022**

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Técnico (a) de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras do Piauí - PI, com carga horária de 30hs semanais. Conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988

Favorecido: Dorilene Alves de Senna, CPF 021.594.753-98

Vale mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ - PI (PI), 01 de junho de 2022.


ALEX TÚLIO BARREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 06.884.141/0001-32 - Endr Dr. Sebastião Marinho, 476 - Centro - CEP 64518-000